

Ofício Interno 3.983/2024

De: Franco C. - GAB-VER

Para: GAB-VER - FRANCO VALERIO

Data: 22/08/2024 às 08:58:04

Setores envolvidos:

GAB-VER

Indicação - Celeridade na execução da obra da via perimetral BR-070 a MT-343

Em anexo.

—
Franco Valério Cebalho da Cunha
Vereador

Anexos:

Indicacao_Celeridade_na_execucao_da_obra_da_via_perimetral_BR_070_a_MT_343.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

INDICAÇÃO Nº _____ de 22 de Agosto de 2024

Autor: VEREADOR FRANCO VALÉRIO

Partido: PSB

“Indica a Excelentíssima Prefeita Municipal de Cáceres, Antônia Eliene Liberato Dias, c/c a Secretária Municipal de Infraestrutura e Logística e a Secretária de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA/MT), sobre a seguinte proposição Plenária”.

O Vereador que este subscreve, propõe à nobre Mesa, consultando o augusto e soberano Plenário, na forma regimental, seja encaminhado expediente à Excelentíssima Prefeita Municipal ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS, c/c a Secretária Municipal de Infraestrutura e Logística e a Secretária do Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA/MT), consubstanciado na seguinte Proposição Plenária:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos às Vossas Excelências para solicitar, dentro dos requisitos legais, ***o encaminhamento da presente Indicação à Secretária Municipal de Infraestrutura e Logística e à Secretária de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA/MT), solicitando celeridade na execução da obra da via perimetral que ligará a BR-070 a MT-343.***

JUSTIFICATIVA:

Senhores(as) Vereadores(as),

No uso das prerrogativas que são conferidas a este Vereador, dirijo-me a Vossas Excelências, mui respeitosamente, para solicitar ao Executivo Municipal, em conjunto com a Secretária Municipal de Infraestrutura e Logística e a Secretária de Estado de Infraestrutura e



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Logística (SINFRA/MT), a celeridade na execução da obra da via perimetral que ligará a BR-070 a MT-343, atendendo às necessidades e demandas urgentes dos moradores dos bairros afetados.

Esta Indicação tem como fundamento as reiteradas reclamações dos moradores dos bairros Guanabara, DNER, Nova Era, entre outros, que têm enfrentado sérios problemas em decorrência do trânsito pesado de veículos de grande porte, como caminhões, carretas, bitrens e tritrens, que, por falta de uma rota alternativa adequada, acabam circulando pelas vias internas desses bairros.

A ausência de uma via perimetral devidamente estruturada e pavimentada que conecte a BR-070 a MT-343 força o trânsito desses veículos por dentro de áreas residenciais, gerando diversos transtornos e riscos à população local. Entre os principais problemas relatados estão o aumento significativo na incidência de acidentes de trânsito, devido à incompatibilidade entre o tráfego de veículos de grande porte e o tráfego local, composto principalmente por veículos de passeio e pedestres.

Além disso, muitos desses bairros possuem ruas sem pavimentação, o que agrava ainda mais a situação, pois a circulação constante de veículos pesados provoca a deterioração acelerada das vias, gerando buracos e irregularidades no solo. Como consequência, a poeira levantada pelos caminhões se torna um incômodo diário para os moradores, afetando sua qualidade de vida e, em muitos casos, contribuindo para o agravamento de problemas de saúde, especialmente respiratórios.

Conforme estabelecido no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, a administração pública deve seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Dentro desse contexto, a celeridade na execução de obras públicas é um imperativo da eficiência administrativa, que busca atender ao interesse público com a máxima eficácia e no menor tempo possível, respeitando os recursos públicos disponíveis. A execução dessa obra se enquadra nesses princípios, especialmente no que tange à segurança e à qualidade de vida dos cidadãos.

Adicionalmente, a Lei n.º 8.666/1993, conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu artigo 3º, estabelece que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, devendo sempre buscar a melhor relação entre custo e benefício para a execução de obras públicas.

Especificamente, o artigo 3º da Lei n.º 8.987/1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, prevê que a execução de serviços públicos, que inclui a realização de obras, deve ser adequada ao pleno atendimento dos usuários, atendendo aos requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade nas tarifas. Tal dispositivo reforça a necessidade de que as obras públicas sejam realizadas com celeridade para garantir o pleno atendimento das necessidades da população.

Dessa forma, a implementação célere da obra da via perimetral que ligará a BR-070 a MT-343 se mostra como uma solução imprescindível para desviar o trânsito de veículos pesados dos bairros residenciais, mitigando os riscos de acidentes e melhorando as condições de vida dos moradores.

A nova via perimetral também trará benefícios significativos ao fluxo logístico da região, uma vez que facilitará o transporte de mercadorias, promovendo o desenvolvimento econômico do município de Cáceres e de suas adjacências, ao proporcionar uma rota mais eficiente e segura para o escoamento da produção.

Portanto, solicita-se que o Município de Cáceres, em parceria com o Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA/MT), priorize e acelere a execução desta obra, atendendo aos anseios da população e contribuindo para o desenvolvimento urbano e econômico do município.

Por essas razões, solicitamos o apoio dos nobres Pares para o eventual aperfeiçoamento e a rápida aprovação desta Indicação.

Atenciosamente.

Cáceres-MT, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA
Vereador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D127-02C6-2AE5-C6BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA (CPF 395.XXX.XXX-20) em 22/08/2024 08:58:50
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/D127-02C6-2AE5-C6BB>